



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PROCESSO INTERNO Nº 20/2024

O Município de Novo Machado RS, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão ser cadastradas até às **08 horas do dia 05/03/2024**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	AQUISIÇÃO SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CADASTRAMENTO - PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 07:55h (horário de Brasília), do dia 05 de março de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .	
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min do dia 05 de Março de 2024 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .	
REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 254.806,67 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).	
PARTICIPAÇÃO: Exclusivo para ME e EPP.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .	

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05 DE MARÇO DE 2024, às 08:00hs.**

1.3. A licitação será realizada por **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.



1.5. Os itens com o **valor total de até 80 (oitenta) mil reais, serão de participação exclusiva para ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

2.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 . A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5. A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3.DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a)** Não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b)** Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c)** Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d)** Se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f)** Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a)** A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b)** A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta



complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, O LICITANTE, AO ENVIAR PROPOSTA ELETRÔNICA, DEVERÁ PREENCHER, EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A SEGUINTE DECLARAÇÃO ON-LINE:

a) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Os itens com o valor total de ATÉ 80 (OITENTA) MIL REAIS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

4.12.1 Será concedido TRATAMENTO FAVORECIDO para as microempresas e empresas de pequeno



porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.



5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseje receber os seus créditos;

b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



7.ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 Nos itens NÃO EXCLUSIVOS ÀS ME e EPP, As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 Empresas brasileiras;

7.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidadedisponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor solicitará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina



antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 dias (noventa dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de identificação RG e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

9.15.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e Trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Licença de funcionamento válido emitida pela autoridade sanitária competente (Alvará Sanitário) ou comprovante de isenção de Alvará Sanitário, ambos compatíveis com os produtos ofertados;

9.18 OUTRAS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) Declaração de que NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Declaração de NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

d) Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

e) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

g) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de que a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.

i) Declaração de que a empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Fornecer catálogo do produto ofertado (caso solicitado), onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

14.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

14.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art. 117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.7.1 DOS PREÇOS PRATICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.8.3. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.8.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

14.8.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.8.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.8.9. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

14.8.10. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.8.11. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.8.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento do objeto adquirido será realizado no prazo de até **20 (VINTE) DIAS** da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Novo Machado:

Município de Novo Machado RS
CNPJ: 94.187.341/0001-61
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Tuparendi, nº 111, Centro, Novo Machado/RS – 98955-000
Nº da Requisição de Despesa:

b) O pagamento será realizado pelo Município mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.novomachado.rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV– Termo de Referência;

Anexo V – Descrição do Objeto;

NOVO MACHADO RS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____-____-_____. _____ Assessor (a) Jurídico (a)
--

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024 - PROCESSO INTERNO Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.187.341/0001-61, com sede na Rua Tuparendi, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Novo Machado/RS, representada pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO LUIZ SVELA**, portador do RG 1037579371 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 472.528.390-87, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Tele -fone: _____, E-mail: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/ negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.2 O Município não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.2 Nos valores registrados incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

2.2 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Requisição de Despesa ou Nota de Empenho que será enviada a empresa via e-mail.

3.2 Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

3.4 A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTE AO PEDIDO DE REQUISIÇÃO (SOLICITAÇÃO) E DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. AS DESPESAS DE ENTREGA (TRANSPORTE E DESCARGA) FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA E CONSIDERAR-SE-ÃO INCLUÍDAS NA PROPOSTA APRESENTADA PELA RESPECTIVA EMPRESA.

a) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

b) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

3.5 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.5.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

Fiscal referente ao objeto da presente Ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) paga - mento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2.1. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

- a) Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.
- b) A empresa deverá juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.
- c) Poderá ser aceito a critério da Comissão demais comprovações de aumento de custos, desde que justificada a impossibilidade de apresentação de notas fiscais.
- d) As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado.
- e) Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados no Setor de Protocolo do Município de Novo Machado RS, sito na Rua Tuparendi nº 111, Centro, ou via e-mail compras@novomachado.rs.gov.br / comprasnovomachado@gmail.com e dirigido à Comissão de Licitação / Pregão.

6.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

6.2.3 Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste interesse na manutenção do valor proposto inicialmente.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município;

b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Emitir requisição interna.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

8.3 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- e) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município Novo Machado/RS.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g)** Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, para que produza os efeitos legais.

Novo Machado RS, ____ de _____ de 2024.

Município de Novo Machado RS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE E MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA QUE:

j) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

m) Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

n) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

o) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

p) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

q) A proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.

r) A empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação.

..... DE DE 20.....

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrição em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. A aquisição dos objetos a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A ENTREGA DO(S) OBJETO(S) DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS SERÁ DE FORMA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA RESPONSÁVEL E DEVERÁ SER FEITA NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTE AO PEDIDO DE REQUISIÇÃO (SOLICITAÇÃO) E DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. AS DESPESAS DE ENTREGA (TRANSPORTE E DESCARGA) FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA E CONSIDERAR-SE-ÃO INCLUÍDAS NA PROPOSTA APRESENTADA PELA RESPECTIVA EMPRESA.

3.2. O(s) objeto(s) a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.6. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

3.7. O prazo de validade dos alimentos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original, com exceção dos itens que tenham o prazo de validade especificado na sua descrição.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO V - DESCRIÇÃO DO OBJETO



NOVO MACHADO
SISTEMA DE COMPRAS
PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

Pedido de Compra N° 000001 / 2024

Data Emissão: 22/01/2024

Secretaria: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTO E LAZER

Pesquisado:

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Justificativa:

Seq	Unid Med	Produto	Quant	Último Preço	Valor de Referência	Total
001	PAC	00012744 AÇÚCAR CRISTAL	220,00		12,16	0,00
002	PAC	00013992 ALHO 200GR	35,00		11,32	0,00
DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS E BROTAMENTOS. NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA E RESISTENTE. COM O PESO EXPRESSO NA EMBALAGEM						
003	CX	00002525 AMIDO DE MILHO CX C/ 500GR	30,00		10,45	0,00
004	PAC	00000463 ARROZ TIPO 1 PCT 2KG	650,00		17,07	0,00
CLASSE LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE E INCOLOR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INFORMACAO NUTRICIONAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA						
005	KG	00012768 BANANA CATURRA	750,00		8,35	0,00
GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, COR UNIFORME E LIMPA SEM MACHUCADOS CAUSADOS POR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO						
006	KG	00022845 BATATA INGLESA	200,00		8,23	0,00
Rosa, TAMANHO MÉDIO, SEM BROTO,SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES E COM O PESO DESCRITO, TENRAS, NOVA, , ISENTA DE RACHADURAS E PARTES ESTRAGADAS.						
007	KG	00020883 BERGAMOTA	50,00		11,82	0,00
Cor e odor característico, tamanho médio, deve estar firme, sem partes moles ou escuras, livre de bolores, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida e madura, apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.						
008	KG	00000028 CARNE DE FRANGO(COXA E SOBRECOXA)KG	700,00		13,31	0,00
INTEIRAS, CORTES CONGELADOS DE FRANGO: "IN NATURA", EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, LIMPA E SECA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM) E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, SEM						



NOVO MACHADO

SISTEMA DE COMPRAS

PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM O PESO EXPRESSO NA EMBALAGEM.

009	KG	00012772 CARNE BOVINA MOÍDA	750,00	34,07	0,00
DE 2ª, INSPECIONADA, SEM SEBO E SEM VÍCERAS, COM ATÉ 10 % DE GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, APTA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.					
010	KG	00012762 CEBOLA	300,00	7,78	0,00
SEM BROTO, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA Sã, SEM RUPTURA, FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.					
011	UN	00009628 CÔCO RALADO PCT 100 GR SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	40,00	7,45	0,00
012	UN	00014394 CRAVO DA ÍNDIA	45,00	7,36	0,00
POTE DE APROXIMADAMENTE DE 18 GR COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
013	UN	00011437 DOCE DE LEITE 400 GR	50,00	10,44	0,00
Embalagem com 400 gr. Valor energético em 100g deverá ser de 300 a 350 Kcal. Prazo mínimo de validade de 06 meses a contar da data da entrega.					
014	PAC	00000181 FARINHA DE MILHO FINA PCT 1 KG	70,00	7,33	0,00
015	UN	00020185 FARINHA DE ROSCA PCT 500GR	15,00	11,45	0,00
EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
016	PAC	00012732 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT DE 01 KG	280,00	7,37	0,00
EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA., EM EMBALAGEM RESISTENTE. ISENTA DE MOFO, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DE ODORES ESTRANHOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
017	UN	00011439 FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PCT DE 1KG	20,00	9,08	0,00
018	PAC	00000006 FEIJÃO PRETO TIPO 1	200,00	11,30	0,00
EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. ISENTA DE MOFO, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
019	UN	00014582 GELÉIA DE FRUTAS (400 GRAMAS)	50,00	12,38	0,00
SABORES UVA, MORANGO E GOIABA, EM EMBALAGENS DE 400G. OBTIDA PELA COCÇÃO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDAÇOS, POLPA OU SUCO DE FRUTAS,					



NOVO MACHADO

SISTEMA DE COMPRAS

PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

CONCENTRADO ATÉ CONSISTÊNCIA GELATINOSA. O PRODUTO SERÁ DESIGNADO, GENERICAMENTE, "GELÉIA", SEGUIDO DO NOME DA FRUTA DE ORIGEM. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

020	KG	00003941 LARANJA SUCO	400,00	8,96	0,00
-----	----	-----------------------	--------	------	------

Cor e odor característico, tamanho médio, devem estar firmes, sem partes moles ou escuras, livre de bolores, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida e madura, apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças, não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca

021	CX	00002882 LEITE INTEGRAL 1LT	700,00	6,45	0,00
-----	----	-----------------------------	--------	------	------

EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, E TAMPA TIPO ABRE-FECHA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO. ARMAZENADO À TEMPERATURA AMBIENTE. INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

022	PAC	00000209 LEITE EM PÓ (PCT 400 GR)INTEGRAL	150,00	20,65	0,00
-----	-----	---	--------	-------	------

023	UN	00019772 LOURO EM FOLHAS 8GR	24,00	6,55	0,00
-----	----	------------------------------	-------	------	------

Embalagem de 8g, sem defeitos na embalagem, cor característica, dentro do prazo de validade, sem bolores, em bom estado.

024	KG	00012767 MAÇÃ GALA	700,00	11,97	0,00
-----	----	--------------------	--------	-------	------

IN NATURA, LISA, MATURAÇÃO MÉDIA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.

025	KG	00012766 MAMÃO FORMOSA	450,00	12,71	0,00
-----	----	------------------------	--------	-------	------

IN NATURA, LISA, MATURAÇÃO MÉDIA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.

026	KG	00012769 MORTADELA	50,00	22,74	0,00
-----	----	--------------------	-------	-------	------

DE 1ª QUALIDADE,FATIADA, EMBALAGEM DE 1KG, PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES (BOVINA E SUÍNA), SEM GORDURA.

027	UN	00012746 ÓLEO DE SOJA	300,00	9,52	0,00
-----	----	-----------------------	--------	------	------

EMBALAGEM PET - 900ml

028	DZ	00012755 OVOS DE GALINHA	400,00	11,29	0,00
-----	----	--------------------------	--------	-------	------

MÉDIOS, FRESCOS, CASCA FIRME, E HOMOGÊNEA, LISO, LIMPO SEM RACHADURAS, APTOS PARA O CONSUMO.EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO.

029	KG	00003188 CARNE SUÍNA	300,00	24,21	0,00
-----	----	----------------------	--------	-------	------



NOVO MACHADO

SISTEMA DE COMPRAS

PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

PALETA E PERNIL PICADA, INSPECIONADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, APTA PARA CONSUMO HUMANO.

030	KG	00020888 PÊSSEGO	55,00	12,15	0,00
-----	----	------------------	-------	-------	------

Cor e odor característico, tamanho médio, deve estar firme, sem partes moles ou escuras, livre de bolores, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida e madura, apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças, não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca.

031	KG	00012770 QUEIJO FATIADO	50,00	47,62	0,00
-----	----	-------------------------	-------	-------	------

BOA APARÊNCIA E QUALIDADE, EMBALAGEM PRÓPRIA EM KG

032	PAC	00012752 SAGÚ	40,00	9,45	0,00
-----	-----	---------------	-------	------	------

BOA QUALIDADE, SEM MOFO, SOLTO(SEM GRUMOS), EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS

033	PAC	00000012 SAL MOIDO FINO 1 KG	140,00	3,23	0,00
-----	-----	------------------------------	--------	------	------

EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA ÍNTEGRA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO, REGISTRO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

034	UN	00022854 SUCO DE UVA 100% SUCO	100,00	21,21	0,00
-----	----	--------------------------------	--------	-------	------

Sem adição de açúcar, sem conservantes, embalagem de 1 litro

035	KG	00012780 TOMATE	480,00	11,03	0,00
-----	----	-----------------	--------	-------	------

GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, APTOS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM PESO EXPRESSO NA EMBALAGEM.

036	UN	00012751 VINAGRE DE MAÇÃ	150,00	7,79	0,00
-----	----	--------------------------	--------	------	------

EMBALAGEM PET, DE 750 ML, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

037	KG	00020890 UVA	80,00	16,79	0,00
-----	----	--------------	-------	-------	------

Deve ser fresca, apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Bom grau de maturação Deve apresentar-se bem formadas, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.

038	G	00023872 ALECRIM DESIDRATADO 25GR	30,00	5,88	0,00
-----	---	-----------------------------------	-------	------	------

039	UN	00014352 CANELA EM CASCA	40,00	6,85	0,00
-----	----	--------------------------	-------	------	------

embalagem com 15 gramas.



NOVO MACHADO

SISTEMA DE COMPRAS

PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

040	POT	00004539 FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250 GR.	75,00	13,47	0,00
041	PAC	00009885 AÇÚCAR MASCADO PCT DE 500 GR	60,00	14,55	0,00
042	UN	00020882 ABACAXI	60,00	10,30	0,00
Cor e odor característico, fresco, tamanho médio, deve estar firme, sem partes moles ou escuras, livre de bolores, casca e polpa intacta, devendo ser bem desenvolvido e maduro					
043	UN	00026316 CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU	100,00	15,69	0,00
Pacote com 500gr.					
044	CX	00002877 CHÁ CAIXA C/ 10 SACHES SABOR CAMOMILA	50,00	5,76	0,00
045	KG	00018126 MELÃO ESPANHOL	250,00	11,83	0,00
046	UN	00023913 CHA CAIXA COM 10 SACHES SABOR ABACAXI	50,00	7,13	0,00
047	UN	00023914 CHA CAIXA COM 10 SACHES SABOR MORANGO	30,00	8,03	0,00
048	UN	00020885 ESSÊNCIA DE BAUNILHA	6,00	14,76	0,00
Em frascos de 30 ml, forma líquida, sem rachaduras na embalagem, em bom estado de conservação, dentro do prazo de validade.					
049	KG	00011782 VAGEM	40,00	25,26	0,00
TAMANHO MÉDIO, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. EMBALADAS EM PORÇÕES DE 1 KG.					
050	PAC	00014581 SALSICHA HOT DOG 500GR	85,00	11,75	0,00
SEM CORANTE, COM EMBALAGEM ORIGINAL FECHADA.					
051	PAC	00027142 MACARRÃO SÊMOLA	520,00	7,33	0,00
Macarrao sêmola parafuso pacote 500 gr					
052	POT	00003436 NATA 300 GR	70,00	13,21	0,00
053	UN	00017049 CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT DE 250GR	20,00	18,62	0,00
TRADICIONAL					
054	KG	00019700 PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	350,00	25,99	0,00



NOVO MACHADO

SISTEMA DE COMPRAS

PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

055	CX	00017051 FILTRO P/ COAR CAFÉ	15,00	14,24	0,00
De papel, grande N. 103 com 60 unidades					
056	KG	00020887 MELANCIA	300,00	5,48	0,00
Deve ser firme, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devem ser frescas com cor e odor característico.					
057	KG	00011783 CHUCHU	100,00	7,51	0,00
FRESCO, TAMANHO MÉDIO (PESANDO EM MEDIA DE 200GRAMAS A 300GRAMAS CADA), PRODUTO SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, TENRO, SEM DEFEITOS, SEM ESPINHOS, SEM BROTO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.					
058	KG	00012779 BATATA DOCE	100,00	6,63	0,00
NOVA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADES, LISA, SEM BROTO, SEM RACHADURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE					
059	UN	00017888 POLVILHO AZEDO 500GR	120,00	13,24	0,00
060	UN	00017429 POLVILHO DOCE 500GR	120,00	11,55	0,00
061	KG	00020886 LIMÃO	6,00	9,02	0,00
Cor e odor característico, tamanho médio, deve estar firme, sem partes moles ou escuras, livre de bolores, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida e madura, apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças, não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca.					
062	POT	00000020 MARGARINA S/ SAL POTE 500 GR	50,00	10,69	0,00
ZERO GORDURA TRANS					
063	UN	00016096 IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170GR	150,00	5,82	0,00
064	UN	00029369 GELÉIA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 260GR	100,00	23,41	0,00
SEM ADIÇÃO DE ADOÇANTE					
065	UN	00029371 CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU 200GR	100,00	18,21	0,00
PACOTE COM 200 GR					
066	KG	00012763 CENOURA	150,00	8,28	0,00



NOVO MACHADO

SISTEMA DE COMPRAS

PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

FRESCAS, UNIDADES ÍNTEGRAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES E COM O PESO EXPRESSO NA EMBALAGEM.

067	UN	00020881 ALFACE	250,00	7,49	0,00
-----	----	-----------------	--------	------	------

Coloração verde, tamanho médio, livre de sujidades (permitida pequena quantidade de terra fina) as folhas devem estar frescas (jamais murchas), sem manchas escuras ou amarelas e com os talos firmes. a unidade corresponde a 1 maço (pé) grande de no mínimo 200 gr

068	KG	00012789 BETERRABA	200,00	7,39	0,00
-----	----	--------------------	--------	------	------

IN NATURA, TENRAS, NÃO MURCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO COM CASCA SÃ, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.

069	KG	00001730 PAO FRANCES DE 50G, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	120,00	15,21	0,00
-----	----	---	--------	-------	------

PAO FRANCES DE 50G, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL E LEITE.

070	KG	00007550 MANGA KG	180,00	8,65	0,00
-----	----	-------------------	--------	------	------

Íntegra, grau médio de amadurecimento, sem manchas ou machucaduras. Ausência de partes integradas ou podres.

071	PAC	00008762 PÃO DE CACHORRO QUENTE PACOTE COM 10 UNIDADES	180,00	18,31	0,00
-----	-----	--	--------	-------	------

COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, SAL FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA E LEITE, CONTÉM GLUTEN. PACOTE COM 10 UNIDADES COM NO MÍNIMO 600G, ISENTA DE MOFO, BOLORES, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ISENTO DE GORDURA TRANS

072	KG	00018125 MORANGO BANDEJA	40,00	25,66	0,00
-----	----	--------------------------	-------	-------	------

073	KG	00030430 CARNE SUÍNA MOÍDA CONGELADA	350,00	40,59	0,00
-----	----	--------------------------------------	--------	-------	------

PRODUTO COMPOSTO 100% DE CARNE SUÍNA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÁXIMO 1 KG DO PRODUTO TOTALMENTE CONGELADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS E CRISTAIS DE GELO EM SEU INTERIOR. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, Nº LOTE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VÍNCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA A TEMPERATURA SERÁ VERIFICADA E NÃO ESTANDO DE ACORDO O PRODUTO SERÁ DEVOLVIDO PARA TROCA.

074	KG	00030431 CAQUI	120,00	14,94	0,00
-----	----	----------------	--------	-------	------

Tipo chocolate preto, unidades de tamanho médios, fruta firme, madura, sem machucado internos e externos, cor uniforme e limpa. Produto embalado em saco plástico transparente com indicação de peso e data de embalagem

075	KG	00030432 LARANJA DO CÉU	200,00	8,31	0,00
-----	----	-------------------------	--------	------	------



NOVO MACHADO

SISTEMA DE COMPRAS

PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

076	KG	00030433 PÊRA IMPORTADA	150,00	19,42	0,00
Consistência macia, grau médio de maturação. Produto embalado em sacos plásticos transparente com indicação de peso e data					
077	PAC	00002307 PÃO SANDUÍCHE FATIADO	220,00	17,11	0,00
COM NO MINIMO 550GR,FATIAS FINAS, EMBALAGEM QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E SUJIDADES. PRODUTO FRESCO. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Isento de gordura trans.					
078	KG	00030434 CARNE CUBOS BOVINA DE SEGUNDA CONGELADA	300,00	39,43	0,00
079	KG	00030435 QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE	10,00	15,99	0,00
tipo mussarela ou prato. Cada fatia deverá pesa em torno de 20 gr. Embalagem primária plástica transparente contendo no máximo 150 gr do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM , CISPOA OU SIF. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto.					
080	UN	00029370 BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL 150 GR	150,00	20,94	0,00
081	L	00030440 LEITE UHT ZERO LACTOSE	120,00	9,43	0,00
PRODUTO INTEGRAL OU SEMI-DESNATADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LT. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. DESTINADO A ATENDER ALUNOS PORTADORES DE ESTADO OU CONDIÇÃO DE SAÚDE ESPECÍFICA.					
082	UN	00020196 MANTEIGA S/SAL 200GR	45,00	15,90	0,00
083	PAC	00030441 MASSA SEM OVOS E SEM LEITE TIPO PARAFUSO	50,00	24,40	0,00
DE SEMOLINA, EMBALAGEM DE 500GR. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.DESTINADO A ATENDER ALUNOS PORTADORE DE ESTADO OU CONDIÇÕES DE SAÚDE ESPECÍFICA.					
084	PAC	00002893 FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ 100GR	50,00	10,36	0,00
085	KG	00030442 LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA (SALSICHÃO)	180,00	30,09	0,00
SEM CONDIMENTOS FORTES.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. DECERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE CONGELADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS E CRISTAIS DE GELO EM SEU ITERIOR. RÓDULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO.					



NOVO MACHADO
SISTEMA DE COMPRAS
PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

086	KG	00012736 BANANA PRATA	300,00	9,57	0,00
087	KG	00030444 UVA PASSAS BRANCA SEM SEMENTE 200 GR	150,00	11,80	0,00
com data validade mínima de 3 meses					
088	KG	00011785 REPOLHO	130,00	9,31	0,00
089	UN	00032963 NATA ZERO LACTOSE	10,00	14,07	0,00
deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Produto isento de lactose. Acondicionado em embalagens de 200g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerao ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega. Produto destinado a atender alunos com necessidades alimentares especiais.					
090	UN	00032964 CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA)	10,00	8,61	0,00
produto in natura, sem adição de ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega					
091	UN	00032965 MASSA PARA TAPIOCA	60,00	11,07	0,00
, produto composto a base de goma de mandioca hidratada. 100% natural sem adição de outros ingredietes. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 500g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega. Produto destinado a atender alunos com doença celíaca.					
092	UN	00032966 MASSA CABELO DE ANJO COM OVOS	80,00	10,68	0,00
embalagens de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega					
093	UN	00032968 FÓRMULA INFANTIL 1	50,00	70,49	0,00
a base de proteínas lácteas, para lactentes até o 6º mês, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, isenta de sacarose. Acondicionada em latas contendo 800g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega.					
094	UN	00032967 FÓRMULA INFANTIL 2	50,00	72,49	0,00
a base de proteínas lácteas, para lactentes a partir do 6º mês, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, isenta de sacarose. Acondicionada em latas contendo 800g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega.					
095	KG	00032969 FARINHA DE ARROZ,	25,00	23,59	0,00
características: Farinha de arroz, Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente					



NOVO MACHADO

SISTEMA DE COMPRAS

PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade

096	POT	00003439 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR (POTE)	10,00	10,07	0,00
-----	-----	---	-------	-------	------

097	PCTE	00033258 AMENDOIM DESCASCADO 400GR	60,00	12,54	0,00
-----	------	------------------------------------	-------	-------	------

Amendoim cru, embalagem com no mínimo 400gr, sem mofo, sem sujidades, com data de fabricação e prazo de validade.

098	PCTE	00033259 AVEIA FLOCOS 300GR	70,00	11,41	0,00
-----	------	-----------------------------	-------	-------	------

EM FLOCOS FINO, PCT DE NO MÍNIMO 300GR. Prazo de validade de 06 meses, a contar da data de entrega.

099	UN	00033260 BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES	80,00	7,78	0,00
-----	----	---	-------	------	------

PASTEURIZADA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 900ML. O PRODUTO DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COMPLEMENTADOS PELAS DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. OS SABORES PODEM SER VARIADOS EM: MORANGO, PÊSSEGO E SALADA DE FRUTAS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

100	PCTE	00033261 BISCOITO DOCE MAIZENA	40,00	9,97	0,00
-----	------	--------------------------------	-------	------	------

PCT COM NO MÍNIMO 345GR. Com data de validade de 6 meses após entrega.

101	POT	00019020 CANELA EM PÓ	30,00	8,59	0,00
-----	-----	-----------------------	-------	------	------

102	PAC	00012750 COLORAU	110,00	5,19	0,00
-----	-----	------------------	--------	------	------

EMBALAGEM PLÁSTICA DE 80 GRAMAS

103	PCTE	00033262 LENTILHA TIPO 1 PCT	300,00	9,77	0,00
-----	------	------------------------------	--------	------	------

EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. ISENTA DE MOFO, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

104	UN	00033264 MILHO EM CONSERVA	50,00	7,10	0,00
-----	----	----------------------------	-------	------	------

Embalagem de no mínimo 280gr líquido e 170gr drenado, integra, sem amassado. Prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega.

105	UN	00033265 ERVILHA EM CONSERVA	50,00	6,25	0,00
-----	----	------------------------------	-------	------	------

embalagem de no mínimo 280gr líquido e 170gr drenado, integra, sem amassado. Prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega.

106	UN	00018453 OREGANO 50GR	35,00	6,53	0,00
-----	----	-----------------------	-------	------	------



NOVO MACHADO

SISTEMA DE COMPRAS

PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

107	PCTE	00033267 MILHO PARA PIPOCA DE NO MÍNIMO 400GRAMAS	45,00	7,97	0,00
108	PCTE	00033268 PIMENTA BRANCA MOÍDA DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS	10,00	7,41	0,00
109	PCTE	00033269 SALSA DESIDRATADA DE NO MÍNIMO 50GR GRAMAS	30,00	8,86	0,00
110	PCTE	00033270 FARELO DE AVEIA PCT EMBALGEM COM NO MÍNIMO 300GR, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTE, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE, FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ETREGA	50,00	13,48	0,00
111	UN	00026321 TRIGO PARA KIBE Pacote com 500 gr, em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Em embalagem resistente, isenta de mofo, matéria terrosa, parasitas e de odores estranhos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	35,00	12,50	0,00
112	UN	00019635 BRÓCOLIS FRESCAS, UNIDADES ÍNTEGRAS E LIMPAS, SEM MOFO OU BOLORES ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES E COM O PESO EXPRESSO NA EMBALAGEM, COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE. APROXIMADAMENTE 250GR	80,00	9,66	0,00
113	UN	00002886 COUVE-FLOR Coloração verde, tamanho médio, livre de sujidades (permitida pequena quantidade de terra fina) as folhas devem estar frescas (jamais murchas), sem manchas escuras ou amarelas e com os talos firmes. Média de peso aproximadamente: 250gr	100,00	13,15	0,00
114	UN	00014353 BANHA 900G	20,00	26,46	0,00
115	UN	00033271 EXTRATO TOMATE Produto composto de tomate, açúcar e sal. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300gr do produto. Embalagem íntegra, sem amassados e ferrugens. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	400,00	7,14	0,00
116	UN	00011436 BICARBONATO DE SÓDIO PCT 80 GR	70,00	5,85	0,00
117	KG	00004507 CUCA FINA (VÁRIOS SABORES) DIVERSOS SABORES, FRESCA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE.POR UNIDADE. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	165,00	29,96	0,00



NOVO MACHADO
SISTEMA DE COMPRAS
PREÇOS COTADOS NO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 21/02/2024

Hora: 11:54:52

Total Avaliado **R\$ 0,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSORIA JURÍDICA (☐)Com licitação (☐)Com Dispensa Base Legal: _____	PREFEITO(A)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSESSOR(A)	_____ NOVO MACHADO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PEDIDO DE COMPRA: 018/2024

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), ao longo de 12 meses, para o Município de Novo Machado, durante o exercício de 2024, conforme descrito neste termo, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

Os itens que constituem este objeto de contratação possuem as seguintes características:

- 117 itens classificados como "Gêneros alimentícios" que compõe o cardápio da merenda escolar fornecida nas escolas municipais, prevista pelos termos legais (Art. 208 da Constituição Federal, e regido pela Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020, Resolução 20/2020).

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, com fundamento no Pedido de compra nº 018, que integram este processo de contratação.

Adota-se o processo de Licitação, modalidade Registro de Preço considerando as especificidades deste objeto. A referida aquisição faz-se necessária pois a alimentação escolar é um direito dos alunos da Educação Básica Pública previsto no Art. 208 da Constituição Federal, e regido pela Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020, Resolução 20/2020, que garantem a universalidade do atendimento aos alunos matriculados durante todos dias letivos.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) possui como objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Uma das formas deste objetivo ser atendido é através da oferta de refeições durante o período letivo.

A Resolução 06/2020 versa sobre os parâmetros qualitativos e quantitativos para garantir uma alimentação saudável e adequada, incluindo a variedade de alimentos, com prioridade aos alimentos in natura e minimamente processados, evitando os processados e ultraprocessados. O uso de ingredientes culinários (óleos, gorduras, sal e açúcar) também deve ocorrer com moderação.

Diante disso, a contratação dos gêneros alimentícios, objeto deste termo, permitirá a garantia do preparo de refeições destinadas aos alunos matriculados nas escolas municipais de Novo Machado.

3- EXECUÇÃO DO OBJETO:

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

A Contratada fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Ordem de Compras / Requisição de Despesa, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo previamente estipulado, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

O envio da Ordem de Compras / Requisição de Despesa à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

A entrega dos itens e quantidades solicitadas deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A secretaria procedeu em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo alimentício para constituir o seu banco de preços. Os valores unitários obtidos são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, sendo o preço médio dos itens orçados o referencial para o processo de licitação. Os documentos correspondentes aos orçamentos e preços médios obtidos estão em anexo.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A definição da dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitados os itens.

6- CRITÉRIO DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá recorrer à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias,

sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os documentos mínimos necessários para demonstrar a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9- DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pref. Municipal de Novo Machado
Daniele Reinke
CPF 029.364.010-00
Secretária de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer

DATA: 23/01/2024

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024

DATA DE ELABORAÇÃO: 23/01/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de Novo Machado – RS.

A alimentação escolar é um direito dos alunos da Educação Básica Pública previsto no Art. 208 da Constituição Federal, e regido pela Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020, Resolução 20/2020, que garantem a universalidade do atendimento aos alunos matriculados durante todos dias letivos.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) possui como objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Uma das formas deste objetivo ser atendido é através da oferta de refeições durante o período letivo.

A Resolução 06/2020 versa sobre os parâmetros qualitativos e quantitativos para garantir uma alimentação saudável e adequada, incluindo a variedade de alimentos, com prioridade aos alimentos in natura e minimamente processados, evitando os processados e ultraprocessados. O uso de ingredientes culinários (óleos, gorduras, sal e açúcar) também deve ocorrer com moderação.

Diante disso, a contratação dos gêneros alimentícios, objeto deste estudo, permitirá a garantia do preparo de refeições destinadas aos alunos matriculados nas escolas municipais de Novo Machado.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Natureza dos serviços:

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade

e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

Duração do Contrato/Ata:

Objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços, para o período de 12 meses.

Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação irá trazer benefícios diretos aos alunos das escolas públicas municipais e resultará na continuidade da execução do Recurso PNAE.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Realizou-se a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

A estimativa de consumo é de 117 itens para o exercício de 2024, este quantitativo foi originado com base:

- a) *No consumo quantitativo dos anos anteriores, conforme documentos anexos, e com base no quantitativo de alunos.*

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Resolução 06/2020 prevê que uma das formas de execução do PNAE é através da aquisição de refeições, mediante a terceirização de serviços. No entanto, para que essa possibilidade seja exequível faz-se necessário que existam empresas próximas especializadas no ramo e com logística para tal; sendo que este recurso está indisponível nas proximidades do município de Novo Machado. Não foi possível estimar viabilidade econômica deste tipo de contratação, visto que em consulta ao Licitacon não foi encontrado nenhum edital recente com o objeto "contratação de refeições".

O município já conta com cozinhas estruturadas e mão de obra contratada para o preparo das refeições, e desta forma a aquisição de gêneros alimentícios e posterior preparo nas cozinhas das escolas sempre foi a forma adotada para a execução do PNAE no município, conseguindo deste modo obter êxito e atender adequadamente a demanda local. Este método permite autonomia no gerenciamento dos cardápios e atende aos objetivos do PNAE, ofertando diariamente alimentos frescos e de qualidade aos alunos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Nesta seção constam: a relação de itens a sua descrição, e os valores obtidos a partir de pesquisa realizada com empresas fornecedoras para que se possa obter um valor de referência dentro da prática de mercado coerente, tendo como base o “preço médio”. O Documento consta em anexo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa para fornecer os gêneros alimentícios para merenda escolar, na quantidade de 117 itens por 12 meses, por meio da modalidade de Licitação / Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios visa garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de Novo Machado – RS.

Objetiva-se como resultado final, que os alimentos sejam adquiridos mediante a viabilidade econômica adequada, e que os alunos possam desfrutar de uma alimentação escolar que atende aos requisitos de qualidade esperados.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos a viabilidade de contratação da solução “aquisição de gêneros alimentícios”.

ANEXOS:

1. Relação de itens adquiridos no ano de 2023, como referência para o presente pedido.
2. Mapa comparativo de preços.
3. Relação de preço médio por item.
4. Pesquisa de itens via web

RESPONSÁVEIS:

Cleusa
Cleusa De Conti
NUTRICIONISTA
CRM/RS 10271-D

Cleusa de Conti

Nutricionista

Matrícula 952

23 de janeiro de 2024